



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Binyton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBÊ - PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI N° 041/2014

Autoriza o Município a contratar concessão de uso de bem público que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão de uso de bem público do imóvel constituído pelo Lote de Terras n° 08, da quadra n° 64, com área de 860,73m², localizado na Avenida Papa Pio XII Praça do Cristo, objeto da matrícula n° 8.314, do Ofício Imobiliário da Comarca de Xambê, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com CLAUDIO DA SILVA GONÇALO empresário individual inscrito no CNPJ sob n° 19101425/0001-15, estabelecido na rua XV de novembro n° 67, em Xambê-Pr.

Art. 2º A concessão de uso o bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á à instalação de uma fábrica de artefato de cimento

Art. 3º. A concessão de uso de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º As condições em que se operará a concessão de uso de bem público de que trata esta Lei são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambê, 27 de novembro de 2014.


JOSÉ UILSON DA CUNHA.

PRESIDENTE.

02-12-14
